



DATA: 30/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 693/2025

APROVADO EM 02/09/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

AGRÍCOLA FERNANDO COSTA

MUNICÍPIO: SANTA MARIANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao

Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e ao docente com habilitação específica para o componente curricular de Informática Básica e ao Relatório de Avaliação do Experimento Pedagógico do referido curso.

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.





O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

Em 14/08/2025, o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio encaminhou, a pedido deste Conselho, Relatório Circunstanciado Complementar sobre a infraestrutura atual da instituição de ensino, fl. 766.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

No dia 09/02/2023, ocorreu um fato lamentável e trágico nas dependências administrativas da Instituição, um incêndio de grande porte destruiu parte do complexo estrutural da instituição, foram afetados e destruídos os seguintes espaços: - Cozinha, depósito de merenda, depósito de material de limpeza e refeitório; - Sanitários para alunos;

- Sala de Cinema;
- Alojamento Feminino;
- 2 (duas) salas de aula;
- Laboratório de Biologia/ Química e Física

Tendo em vista a necessidade da adequação do espaço físico considerando a urgência, foram tomadas medidas imediatas pelo mantenedor, que garantiram algumas adequações para a continuidade do cumprimento das aulas, sendo assim, apresentamos a descrição atual dos espaços fazendo o comparativo:

Licença Sanitária: A instituição de ensino apresentou Licença Sanitária com vigência até 24/04/2025. (FLS. nº 152)

Certificado de Conformidade: Possui Certificado de Conformidade com vigência até 15/04/2025. (FLS. nº 153)





Diante da situação apresentada no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação sobre a infraestrutura da instituição de ensino, solicitou-se ao NRE de Cornélio Procópio informação sobre a reforma da referida instituição, conforme segue:

- 1. em breve histórico, o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, localizado no município de Santa Mariana, teve parte da sua estrutura física destruída por um incêndio em fevereiro do ano de 2023;
- 1.1. durante o restante do ano de 2023 e todo ano de 2024, foi necessária adaptação dos espaços para atendimento dos alunos, sendo essa descrita no relatório circunstanciado fls. nº 602 a 643 mov. 33;
- 1.2. ainda, durante o decorrer do andamento deste pedido, foi apresentado pela Comissão de Verificação, Relatório Complementar fls. nº 656 a 661 mov. 40 referente as condições e andamento das obras realizadas na instituição para reconstrução da estrutura física.

Sendo assim, apresentamos o panorama atual da instituição:

- 1. a obra teve início em 18/12/2023, e foi concluída em 29/01/2025, garantindo aos estudantes o atendimento de forma integral, de acordo com a legislação vigente, a partir do ano letivo de 2025;
- os espaços físicos destruídos pelo incêndio foram reconstruídos, e toda instituição passou por reforma e adequações;

[...]

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 207/2025, de 12/03/2025, tratou da alteração do Plano de Curso, do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, a partir de 01/01/2023, quanto à Matriz Curricular e ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, do qual a instituição de ensino em pauta faz parte da relação citada no referido Parecer.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 758:





				RRICULAR _ PADRÃO - ENSINO M							
F: 08 CO.B	NÉLIO PROCÓPIO		ITINER	ÁRIO FORMATIVO DE TÉCNICO AG MUNICÍPIO: 2							
		O ESTABLIAN D	E EDUCAÇÃO PRORISSIONAL		eth Peut N	AKANA					
				MARIANA PR - CEP 86350-000							
	3 98816-1368	- Division		mineral extra Contraction Con-							
	MANTENEDORA: (	loverno do Es	tado do Paraná								
URSO: Técr	nica Agricola Integ	rado a o Ensin	o Médio	TURNO: Integral	C.H. Total: 4	1.000 horas e 1	33 horas de es	stágio supervi	sionado		
AS LETIVO	S ANUAIS: 200		ANO DE IMP	LANTAÇÃO: 2022 FORMA: Gra-	dativo						
ούοισο		ÁREAS	DO CONHEGMENTO	CONHECIMENTO Componente Curricular		1º SÉRIE 2º SÉRIE		3º SÉRIE			
	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA (FGB)		ARTE	67		0		0			
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS  CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		EDUCACAO RÍSICA	67		0		67		
				LÍNGUA INGLESA	67		67		0		
				LINGUA PORTUGUESA	100		100		133		
				FILOSOFIA	67		0		0		
				GEOGRAFIA	67		67		0		
				HETÖRIA	67		66		0		
				SOCIOLOGIA	0		66		0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA 100		500	100		133		
		DÉNOIS DA NICUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA QUÍMICA	66 66		0		67		
				BIOLOGIA	66		67		0		
		TOTAL DE NO	RAS-AULA SEMANAIS – FO		24		67		12		
			RAS-RELÓGIO ANUAIS – FO	-		800	18 600		400		
	TO ME DE HOND-RELOGIO ANGAIS - PA					SÉRIE		ÉRE		ÉRIE	
	PARTE FLE	XÍVEL OBRI	GATÓRIA	Componente Curricular	т	P	T	P	Т	P	
		(PFO)	ora onar	Projeto de Vida	67	0	33	0	33	0	
				Educação Financeira	33	0	33	0	33	0	
TAL DE	HORAS-AULA	SEMANAIS	- PARTE FLEXÍVEL OB	RIGATÓRIA		3		ž		2	
TAL DE	HORAS-RELÓ	GIO ANUAIS	- PARTE FLEXÍVEL OF	BRIGATÓRIA	100		6	66		66	
ı	TINERÁRIO FO		BRIGATÓRIO		10	SÉRIE	21 5	ÉRIE	34 5	ÉRIE	
	TÉCN	(IFO) ICO AGRÍCO	DLA	Componente Curricular	т	P	т	P	т	P	
				Agroecologia e Gestão Ambiental	0	0	0	0	67	0	
				Agranegócio, Administração e Extensão Rural	0	0	0	0	133	0	
				Culturas	0	0	34	33	0	0	
				Horticultura	0	0	34	33	34	33	
	ITINERÁRIO F		ITINERÁRIO	Informática Aplicada	67	0	0	0	0	0	
CÓDIGO	TÉCNICO AC	SRICOLA-	FORMATIVO INTEGRADO EM TÉCNICO AGRÍCOLA		34	33	34	33	34	33	
	CA	E	F	Introdução Agricultura	67	0	0	0	0	0	
				Agroindústria	34	33	33	33	0	0	
	1			Manejo e Conservação do Salos	0	100	33	33	34	33	
			1	Prática Agropecuária Zootecnia	33	33	67	33	67	33	
				Agricultura	0	0	34	33	67	66	
TAL DE W	ORAS-AULA SEMA	NAS - ITIME	L RÁRIO FORMATIVO OBRIGI		_	13		33		22	
			RÁRIO FORMATIVO OBRIG		434 600		100	734			
	FORMATIVO ELET				1º SÉRIE		2º SÉRIE		30 SÉRIE		
	ITINERÁRIO			Agroindústria Aplicada*	0	0	34	33	67	66	
	HINEKARIO	(IFE)	ELETIVO	Meio Ambiente e Energias Renováveis*	0	0	34	33	67	66	
	TÉCN	ICO AGRICO	DLA	Mecanização Agrícola e Topografia*	0	0	34	33	67	66	
				Zooteonia Aplicada*	0	0	34	33	67	66	
TAL DE H	ORAS-AULA SEMA	ANAIS - ITINE	RÁRIO FORMATIVO ELETIVO			0		2		4	
TAL DE H	ORAS-RELÓGIO A	NUAIS - ITINE	RÁRIO FORMATIVO ELETIV	0		0	6	7	1	33	
TAL DE H	ORAS-AULAS SEM	IANAIS - FOR	MAÇÃO GERAL BÁSICA		24		18		12		
TAL DE H	ORAS-AULA SEMA	NAB - PARTI	FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		3		2		2		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANA 6 – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIA						13		18		22	
	ORAS-AULA SEMA		RÁRIO FORMATIVO ELETIVO	0		2		4			
TAL DE H	TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS 2,3						40		40		
TAL DE HO					800		600		400		
TAL DE HO		NUAIS - FORM	MAÇÃO GERAL BÁSICA				_		_		
TAL DE HI TAL GERA TAL DE HI TAL DE HI	ORAS-RELÓGIO A ORAS- RELÓGIO A	NUAS - PART	TE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			100	6	6		96	
TAL DE HO TAL GERA TAL DE HO TAL DE HO TAL DE HO	ORAS-RELÓGIO A ORAS- RELÓGIO A ORAS- RELÓGIO A	NUAB - PART NUAB - ITINE	TE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA RÁRIO FORMATIVO OBRIG			434	6	96 00	7	56 34	
TAL DE HO TAL GERA TAL DE HO TAL DE HO TAL DE HO TAL DE HO	oras-relógio a Oras- relógio a Oras- relógio a Oras- relógio a	NUAS - PART NUAS - ITINE NUAS - ITINE	TE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			0	6	96 00 17	7	34 33	
TAL DE HO TAL GERA TAL DE HO TAL DE HO TAL DE HO TAL DE HO TAL DE HO	ORAS-RELÓGIO A ORAS- RELÓGIO A ORAS- RELÓGIO A	NUAS - PAR NUAS - ITINI NUAS - ITINI NUAL	TE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA RÁRIO FORMATIVO OBRIG RÁRIO FORMATIVO ELETIV			434	6	96 00	7 1	56 34	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
2 Para 1º série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2º e 6º feira e 10 aulas por dia de 3º a 5º feira, totalizando 40 aulas semanais.
3 Para 2º e 3º série serão ofertadas turno Integral, com 05 aulas na 2º e 6º feira e 10 aulas por dia de 3º a 5º feira, totalizando 40 aulas semanais, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.

° O Aluno deverá cursar obrigatoriamente 01 componente curricular eletivo, que será ofertada pela escola, conforme a escolha da comunidade escolar.

As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente.





A coordenação do curso e o supervisor de Estágio Supervisionado possuem graduações para as respectivas funções. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o componente curricular de Informática Básica, bacharel em Química.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 15/04/2025 e a Licença Sanitária em 24/04/2025, ambos com o processo em trâmite.

Quanto aos Relatórios Finais, a Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, em 15/10/2024, o que segue:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico Agrícola - Eixo Tecnológico: Experimento Pedagógico Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa, do município de Santa Mariana e NRE de Cornélio Procópio, referentes aos anos de 01/01/2022 a 31/12/2024, período de vigência da Resolução nº 6214/2021, DOE 20/12/2021. Os Relatórios Finais citados, estão arquivados no Sistema SEREWEB /CELEPAR, e não validados, aguardando os Atos Oficiais de Reconhecimento do referido curso.

Quanto ao experimento apresentado, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR. (grifo nosso)

Por sua vez, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022 que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

**Art. 9º** As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:





- I sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- **II -** informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;
- **III** submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;
- IV após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e (grifo nosso)

[...]

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

#### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÂO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Fernando Costa	Santa Mariana / Cornélio Procópio	N.º 4632/2016, de 19/10/2016 Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2026	N.º 6214, de 16/12/2021, Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais três anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025 em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;





b) providenciar docente com habilitação específica para o componente curricular de Informática Básica;

c) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do referido curso, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, como Experimento Pedagógico.

É o Parecer.

# Gilmara Ana Zanata Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP